



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 254 DE 25 DE OUTUBRO DE 1980**

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Altera a tabela de vencimentos do pessoal ativo e em disponibilidade e dá outras providências.

Art.1º- Fica o governo do Município autorizado a elevar a tabela de vencimentos do pessoal ativo, inativo em diponibilidade no percentual de 20% a partir de 1º de agosto de 1980.

Art.2º- A despesa decorrente desta lei correrá por conta da consignação própria do orçamento vigente.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 25 de outubro de 1980

Prefeito Municipal